



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de reformas, visando às adequações legais e à manutenção do prédio da Câmara Municipal de Franco da Rocha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS, VISANDO ÀS ADEQUAÇÕES LEGAIS E À MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA	01	R\$ 2.305.236,50	R\$ 2.305.236,50

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudo Técnico Preliminar, Planilha de Preços, Projeto Básico,



Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo, apêndice deste Termo de Referência e Anexos do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Planilha de Preços, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo, apêndice deste Termo de Referência e Anexos do Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Cumprir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

b) Ter responsabilidade ambiental com os materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando a Contratada deverá considerar sua composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo dessa forma o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010;

c) Cumprir com os critérios ambientais estabelecidos em normas, no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizados pela AGU e na Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

d) Cumprir com o estabelecido no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.



Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

Garantias da contratação:

4.3. Esta Câmara exigirá da contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

4.3.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, seguindo o disposto no art. 96, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

4.3.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- e) Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 0907-9, Conta Operação 006 CC 21-3, com fornecimento de comprovante do recolhimento.



NOTA: A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

Vistoria:

4.4. A Vistoria Técnica será facultativa, e deverá ser agendada em horário de expediente junto ao Setor de Compras Públicas, com atendimento das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para realizá-la até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública da presente licitação, pelo telefone (11) 4449-1444. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante munido de poderes. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente, após a vistoria, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições de infraestrutura, que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a execução dos serviços;

4.4.1. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.4.3. Após o término da vistoria, será emitido Atestado de Vistoria Técnica em nome da empresa interessada;

4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a Visita Técnica o licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, assinada pelo responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:



- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- Início da execução do objeto: Após a emissão da ordem de serviço;
 - O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelos fiscais e/ou gestor do contrato.
 - A contratada deverá seguir integralmente a documentação técnica (planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos executivos). Fica estabelecido que em caso de divergência entre os projetos e as medidas “in loco”, deverão prevalecer sempre as últimas.

Local da prestação dos serviços:

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça da Liberdade 10 – Centro, Franco da Rocha – SP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

Responsabilidades:

7.2. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria Contratada, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato;

7.2.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho;

7.2.4. Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço;

7.2.5. Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as ocorrências que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios;

7.2.6. A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, por razões devidamente justificadas pelo gestor do contrato;

7.2.7. Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas no contrato;

7.2.8. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

7.2.9. Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Câmara Municipal de Franco da Rocha;

7.2.10. Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à Câmara Municipal de Franco da Rocha, os turnos de trabalho que julgar necessários;

7.2.11. A contratada é a única responsável pela sinalização durante a execução dos serviços, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação vigente;

7.2.12. A contratada deverá colocar placas alusivas às obras e aos serviços, em até 05 (cinco) dias, não podendo iniciar a obra sem essa providência, sendo que o modelo da placa deverá ser aprovado pelo gestor do contrato ou fiscal designado;

7.2.13. A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços. Os relatórios deverão ser apresentados em formato A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento dos serviços, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão dos mesmos;

NOTA: No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar o Responsável Técnico pela obra, acompanhado da ART/RRT devidamente recolhida, bem como providenciar o registro deste contrato segundo exigência da legislação vigente, ficando responsável por eventuais ônus que causar à Contratante, caso descumpra essa obrigação.

Preposto:

7.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.3.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto para representá-la com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Materiais:

7.4. Todo material fornecido pela Contratada deverá obedecer às especificações do projeto, documentos técnicos e normas vigentes;

7.4.1. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a Contratante;

Empregados:

7.5. A Câmara Municipal de Franco da Rocha poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.5.1. Constituirá ônus exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.5.2. A Contratada apresentará, quando exigido pela Unidade Contratante, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da Contratada que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalização:

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.1.1. A fiscalização não reduzirá a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do Contratante.



Fiscalização Técnica

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.2.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 117);

8.2.1.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.2.2.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.2.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato:

8.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



8.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contabilidade, Finanças, patrimônio e Compras Públicas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Pagamentos:

8.4. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Regime de execução:

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação:

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica:

9.3.1.1. Na forma do art. 66 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.2.1. Na forma do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1. Na forma do art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Qualificação Técnica/Operacional:

QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

9.4. Certidão de Registro do licitante e dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação e;

9.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante nos termos da Sumula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que indique(m) a execução de, no mínimo as quantidades apontadas no quadro de Índices de Relevância:



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	GUARDA-CORPO	M	76,00
2	VIDRO LAMINADO/TEMPERADO	M ²	76,00
3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	3.000,00
4	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M ²	848,88
5	TAPUME METALICO COM TELHA METÁLICA SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP+ 0,43MM, COLUNAS, BASE E PARAFUSOS	M ²	172,00
6	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ	M3	11,67
7	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – BINDER	M3	11,67
8	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M ²	327,50

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.4.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à execução dos serviços conforme o quadro de Índices de Relevância:

Concorrência 001/2024



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN
1	GUARDA-CORPO	M
2	VIDRO LAMINADO/TEMPERADO	M2
3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG
4	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2
5	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2
6	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3
7	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3
8	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2

9.4.3. A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

9.4.4. No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

9.4.5. Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Câmara.

9.4.5.1. Caso a empresa não realize a vistoria técnica deverá apresentar Declaração do Responsável Técnico da empresa de que possui pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições de infraestrutura, que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a execução dos serviços.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão feitos à contratada após a análise e aprovação da Fiscalização da Câmara Municipal, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor aprovado da medição e o pagamento será realizado no 05º (quinto) dia contados da data mencionada no Laudo de Vistoria de Obras/Serviços expedido pelo Gestor do Contrato, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS;

10.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Franco da Rocha, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços.

10.1.2. A Câmara Municipal de Franco da Rocha pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

10.1.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Câmara Municipal de Franco da Rocha por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10.1.4. Quando da realização do pagamento, a Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à Contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, bem como tributos incidentes sobre o objeto contratado, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

10.1.5. A Unidade Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

10.1.6. A Unidade Contratante deverá primeiramente descontar da garantia contratual



prestada, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada se insuficiente, o valor correspondente ao prejuízo apurado e eventuais sanções pecuniárias, segundo se extrai do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, isso após regular processo administrativo

10.1.7. A Contratada apresentará, quando exigido pelo Unidade Contratante, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da Contratada que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

DO RECEBIMENTO

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

10.2.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo



com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.6. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los a comissão designada para recebimento definitivo.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.305.236,50 (dois milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

12.1.1. Rubrica 01.031.0101.1101 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa



Jurídica – no valor de R\$ 1.835.382,58 (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

12.1.2. Rubrica 01.031.0101.1101 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – no valor de R\$ 469.853,92 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara Municipal de Franco da Rocha se reserva o direito de realizar auditorias e inspeções periódicas para assegurar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.

13.2. Todos os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

13.3. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Franco da Rocha, localizada na Praça da Liberdade, 10 – Centro, Franco da Rocha, SP, CEP 07850-903.

13.4. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato, a empresa contratada estará sujeita a penalidades, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

13.4.1. A rescisão poderá ser motivada por inadimplência, falhas na prestação do serviço, ou qualquer outra situação que comprometa a execução do contrato e o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Franco da Rocha, 15 de outubro de 2024

Responsáveis pelo Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

Roberto dos Santos Galindo - Matrícula 00258
Agente de Manutenção

Celso José dos Santos – Matrícula 00167
Chefe do Setor de Serviços Gerais

Aprovo o Termo de Referência ↓

CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES
Presidente

Concorrência 001/2024